

2017-0.146.914-2 JOSE VITOR FAGUNDES DEFERIDO
 TRANSFERENCIA DE ALVARA DE ESTACIONAMENTO N. 018.816-20. ANTE OS ELEMENTOS DE CONVICCAO QUE INSTRUEM O PRESENTE, EM ESPECIAL MANIFESTACAO DO DTP-3 DESTE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PUBLICOS, CUMPRIDAS TODAS AS FORMALIDADES LEGAIS E REGULAMENTARES EXIGIDAS PARA ESTE PROCEDIMENTO, DA LEI MUNICIPAL N. 7.329/69 E REGULAMENTACOES POSTERIORES, DEFIRO O PEDIDO DE TRANSFERENCIA DO ALVARA DE ESTACIONAMENTO EM QUESTAO DA FORMA REQUERIDA, FICANDO CONDICIONADA A EFETIVACAO DA TRANSFERENCIA DESDE QUE CUMPRIDAS AS DEMAIS EXIGENCIAS E FORMALIDADES. O NAO COMPARECIMENTO NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, A PARTIR DESTA PUBLICACAO, IMPLICARA NO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE.

DEPTO DE OPERAÇÃO E SISTEMA VIÁRIO

PORTARIA N.º 130/2017 – DSV. GAB.DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO - DSV, órgão integrante do Sistema Nacional de Trânsito, nos termos do artigo 7.º, inciso III, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e do Decreto Municipal n.º 37.293, de 27 de janeiro de 1998, que estabelece a competência do DSV na área de circunscrição do Município, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 280 e 269 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, que dispõem sobre a atuação de infração de trânsito e adoção de medidas administrativas por agente de autoridade de trânsito, que poderá ser servidor civil ou policial militar;

CONSIDERANDO que agente de autoridade de trânsito é a pessoa credenciada pela autoridade de trânsito para o exercício das atividades de fiscalização;

CONSIDERANDO o Convênio celebrado entre o Estado de São Paulo e o Município de São Paulo, em 24 de maio de 2006, objetivando disciplinar as atividades previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO os procedimentos estabelecidos para o credenciamento de policiais militares como agentes da autoridade de trânsito no Município, bem como o fluxo de tramitação de expedientes definidos nas reuniões dos dias 7 e 21 de novembro de 2006 pela Comissão de Controle e Acompanhamento Operacional do Convênio, constituída por meio da Portaria nº 037/17- SMT. GAB;

CONSIDERANDO as informações da Gerência de Suporte da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, constante da CE. GSU n.º 046/2017,

RESOLVE:

I – Credenciar 102 (cento e dois) policiais militares constantes da relação anexa para exercer a função de agentes da autoridade de trânsito do Município, fiscalizando os veículos que transitam nas vias da Capital, autuando-os e adotando as medidas administrativas cabíveis em caso de infração ao Código de Trânsito Brasileiro – CTB, nos termos do Convênio de 24 de maio de 2006, celebrado com o Estado de São Paulo.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 130/2017- DSV. GAB. RELAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES CREDENCIADOS

Quant.	Nome	RE
1	FÁBIO ALEX DUTRA	161093-7
2	DIOGO GOIANO PESSOA	152137-3
3	TIAGO HENRIQUE DOS SANTOS	161957-8
4	ALLAN NAKATA ESCUDELER	162554-3
5	JODAIAS NEVES RODRIGUES	161774-5
6	FELIPE GALDINO DE FARIA	162520-9
7	LAION FELIPE DE SOUZA	152811-4
8	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA FILHO	941013-9
9	ÍTALO HENRIQUE DE REZENDE	129822-4
10	GUILHERME BORGES A. RODRIGUES	130531-0
11	RIVALDO GONÇALVES DA SILVA	160248-9
12	DIEGO BARBOSA DOS SANTOS FARIA	160178-4
13	PATRICIA MARA L. U. PEREIRA	161357-0
14	CLEITON PEREIRA BONFIM	972733-7
15	DIEGO MARTINS RIBEIRO	157904-5
16	MARCOS DE OLIVEIRA COSTA	155906-A
17	STEPHANIE DIANE BOTELHO DE SOUZA NUNES	160791-0
18	PEDRO HENRIQUE SILVA ALVES	161849-A
19	WAGNER LEITE DA SILVA	888758-6
20	THIAGO ANTONIO DOMINGOS DE MELO	162116-5
21	SAMUEL APARECIDO DA SILVA	161613-7
22	TIAGO APOLINÁRIO GOMES FILHO	160373-6
23	ALLAN CÂNDIDO GOMES	139639-A
24	BRUNO AUGUSTO DONATILIO SERAFIM	160940-8
25	CLOVES DE MENDONÇA JÚNIOR	162414-8
26	GABRIEL HENRIQUE DE SOUZA	162468-7
27	ADALBERTO CARLOS HIPÓLITO	912337-7
28	SILVINO ALDUÍNO	970630-5
29	ANTONIO INÁCIO LINO	971267-4
30	MÁRCIO ANDREY GUINOSI DA SILVA	982795-1
31	BRUNO HENRIQUE BARBOSA	143790-9
32	KLEBER FELIPE	970624-A
33	ALEX ANG RIBEIRO	108368-0
34	LARISSA KALISCH DE OLIVEIRA	106886-5
35	ROBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA	990116-7
36	MARCELO VIEIRA DAS NEVES	980937-6
37	ANDRÉ ALBERTINI	931028-2
38	RENATO CERQUEIRA SANTOS	133243-A
39	FRANCISCO NERY GONÇALVES BEZERRA MAGNOSSÃO	106522-0
40	LUCIANA ALVES DA SILVA	107015-A
41	JOSÉ JORGE DA SILVA	892653-A
42	MAURO JOSÉ NOVAES	902388-7
43	IVAN BATISTA DOS REIS	944705-8
44	EDLEIDE FERREIRA DOS SANTOS	952990-0
45	ROSANGELA MARQUES RIBEIRO	961265-3
46	JOÃO CARLOS RODRIGUES DA SILVA	962521-6
47	GRAZIELA CHRISTINE TEIXEIRA DE SOUZA	981551-1
48	RONITA CARDOSO DE ANDRADE	982475-8
49	MICHAEL DIAS GOMES DE JESUS	131233-2
50	ANA PAULA KINJO BENTO	971890-7
51	FÁTIMA APARECIDA LEBAM MARIANO	961229-7
52	ALESSANDRA TEODORO RODRIGUES	974446-A
53	ADRIANA VIEIRA TARQUINE	981702-6
54	ALFREDO INÁCIO DE GODOY SILVA	891251-3
55	ALEXANDRE CÉSAR PRATES	883559-4
56	EDMILSON COLONELLO	891244-A
57	JEFFERSON CAMPOS DE SANTANA	891462-1
58	JOAQUIM KEIDA MENDONÇA ISHY	901305-9
59	ADRIANA D AMICO	106877-6
60	CLODOALDO SOARES DA SILVA	113285-7
61	PAULA SANTORO	941570-0
62	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	976556-5
63	KAROLYNE DANDARA RIBEIRO DE SOUZA	150450-9
64	ELISANGELA VIEIRA DOS SANTOS	982441-3
65	HIGOR MIRANDA FERREIRA	161850-4
66	GUILHERME FRANCISCO FIOD RIBEIRO DOS SANTOS	161723-0
67	VALDIR GONDIM DA SILVA	760543-9
68	ANSELMO PASCHOAL VIANA JÚNIOR	877090-5

69	PAULO SÉRGIO LOPES SANTANA	973712-0
70	ROBERTO CARLOS SALVADOR	914125-1
71	ROBERTO GOMES JÚNIOR	941903-9
72	SÍLVIO CARDOSO AVELAR	889743-3
73	ESQUEL MARTIM GRILLO	895133-A
74	PAULO SÉRGIO MONTEIRO DE OLIVEIRA	904534-1
75	CELSO GUIMARÃES DE MENESES	910704-5
76	EDUARDO ROBERTO MEIADO	911350-9
77	RONALDO MARCELO DA SILVA	922717-2
78	CHARLES JUSTINO DE OLIVEIRA	933885-3
79	ANDERSON VIEIRA DO NASCIMENTO	942193-9
80	GRACIANA TEIXEIRA DE SOUZA	961231-9
81	FLADEMIR ALVES BENTO	964430-0
82	FRANCISCO IRAMAR BARBOSA RODRIGUES	973527-3
83	MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO	981070-6
84	EDUARDO WICKHAUS DOS SANTOS	880102-2
85	ALTE MIR SOUZA BROCHADO	970755-7
86	EDSON FERREIRA DA SILVA	932071-7
87	MARCOS ANTONIO PÉRICO	886212-5
88	JAIR APARECIDO DIAS DOS SANTOS	893873-3
89	KEILA CÉLIA OLIVEIRA BARROSO COSTA	963527-A
90	ROBSON ANTUNES ROCHA	944350-9
91	ROSELI SANT ANNA	100932-0
92	ANTONIO CARLOS OLIVEIRA NASCIMENTO	893425-8
93	VALTER JOSÉ DA SILVA	760552-8
94	RONALDO DA SILVA	861924-7
95	JOSÉ APARECIDO DE MATOS	890342-5
96	JOSÉ ROBERTO VARELA	892885-1
97	MIRIAN MARLU MALATESTA	951805-3
98	SIVALDO PEREIRA	974997-7
99	EDELICIO DA SILVA BISCOLA	980179-A
100	ARNALDO LUIS THEODOSIO PAZETTI	884203-5
101	JOÃO DE PAULA FERREIRA NETO	852062-3
102	FÁBIO DE SOUZA SILVA	855001-8

....

AUTORIZAÇÃO PARA A EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL PARA O TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS-LETPP

Autorizo a expedição da Licença Especial de Trânsito de Produtos Perigosos para o(s) veículo(s) de placas a seguir elencada(s):

INTERESSADO: 4R AMBIENTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

PROCESSO N.º 2016-0.049.332-3

EAH5001

Total de Placas Autorizadas: 1

INTERESSADO: ARNOSTI TRANSPORTE LTDA

PROCESSO N.º 2017-0.024.125-3

CNI8119 BSG384 BWK2097 EJV7739 HHK5571

Total de Placas Autorizadas: 5

INTERESSADO: BUTILAMIL INDUSTRIAS REUNIDAS S/A

PROCESSO N.º 2016-0.112.446-1

GJP1919

Total de Placas Autorizadas: 1

INTERESSADO: DISBRA DIESEL-COM. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

PROCESSO N.º 2016-0.230.163-4

FMQ0688 FGK0225 CX7357 EWO6009 EAI6273

EIU1731 FEG6393 FHL5864 FGK0933 EWO6038

FMQ0622 EYN7361 EGJ8854 EPJ6127 FGK0227

FTT9015

Total de Placas Autorizadas: 16

INTERESSADO: EDV TRANSPORTES LTDA-ME

PROCESSO N.º 2015-0.140.349-0

HQN4023

Total de Placas Autorizadas: 1

INTERESSADO: FUEL TRANSPORTES EIRELI

PROCESSO N.º 2015-0.126.678-7

HTSS906 HTSS907

Total de Placas Autorizadas: 2

INTERESSADO: GRELUK & MENEZES TRANSP. RODO-VIÁRIOS LTDA

PROCESSO N.º 2016-0.021.373-8

KEJ8091

Total de Placas Autorizadas: 1

INTERESSADO: JOÃO SONEGO TRANSPORTES LTDA

PROCESSO N.º 2016-0.082.524-5

CZB0572

Total de Placas Autorizadas: 1

INTERESSADO: JOFEGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA

PROCESSO N.º 2014-0.347.125-4

DCZ6781

Total de Placas Autorizadas: 1

INTERESSADO: M3 LOGÍSTICA LTDA

PROCESSO N.º 2016-0.217.072-6

BTS2065 CZE8684

Total de Placas Autorizadas: 2

INTERESSADO: MAXLAV LAVANDERIA ESPECIALIZADA S.A.

PROCESSO N.º 2017-0.135.503-1

EYA5262 DIQ1801 EYA5221 EYA5263 EYA5224

FHZ7015

Total de Placas Autorizadas: 6

INTERESSADO: MERCOTRANS TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

PROCESSO N.º 2016-0.193.405-6

EJY0661 EJY0679

Total de Placas Autorizadas: 2

INTERESSADO: MFW LOGÍSTICA LTDA

PROCESSO N.º 2016-0.183.985-1

EOF3640 EOF3682 EYA9148 EOF3685 ERN1897

EOF3914 DPF8676

Total de Placas Autorizadas: 7

INTERESSADO: PETROFAZ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

PROCESSO N.º 2015-0.139.550-1

OOM4209 OOM4210

Total de Placas Autorizadas: 2

INTERESSADO: RAFBRAS PRODUTOS DE PETRÓLEO EIRELI

PROCESSO N.º 2016-0.186.719-7

GQU6004 GLB8586

Total de Placas Autorizadas: 2

INTERESSADO: SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA

PROCESSO N.º 2017-0.073.149-8

FVF4054

Total de Placas Autorizadas: 1

INTERESSADO: TODACARGA TRANSPORTES LTDA

PROCESSO N.º 2017-0.134.971-6

PPQ4416 PPQ4418 GNI5417 HQN4972 MPJ1918

MPU6372 MQM2582 MQM2702 MQM2703 MRG6557

MRG6558 MRI8720 MRI8760 MRJ6543 MRJ7231

MRL2656 MRL2686 MRW3581 MSN6253 MSN6263

MSN6273 EOF4084 EOF4137 PPH6900 PPH6903

PPH6904 PPH6916 PPH6924 PPH6926 PPH6927

PPH6936 PPH6937 PPH6961 PPH6962 PPH6963

PPH6964 PPQ4414 PPQ4415 MQS1103 MQOS263

MQRS986

Total de Placas Autorizadas: 41

INTERESSADO: TRANSPORTADORA BITURY LTDA

PROCESSO N.º 2016-0.187.218-2

FIR1446

Total de Placas Autorizadas: 1

INTERESSADO: TRANSPORTADORA ECANIA LTDA-ME

PROCESSO N.º 2017-0.112.826-4

KEU4052

Total de Placas Autorizadas: 1

INTERESSADO: TRANSPORTADORA HEFESTO LTDA-ME

PROCESSO N.º 2015-0.247.427-8

FTF6993 EFO6016

Total de Placas Autorizadas: 2

INTERESSADO: TRANSPORTES SUPERA LTDA

PROCESSO N.º 2015-0.040.738-7

DZV9091

Total de Placas Autorizadas: 1

DEPTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

PORTARIA N.º 224/2017 - DTP.GAB

Estabelece procedimentos para o cumprimento do disposto na Resolução nº 16, de 07 de julho de 2017, do Comitê Municipal de Uso do Viário – CMUV, que regulamenta os requisitos mínimos para cadastramento de condutores nas Operadoras de Tecnologia e Transporte Credenciadas – OTTCs – para exploração de atividade econômica privada de transporte individual de passageiros e altera a Resolução nº 09/2016, e dá outras providências.

O Diretor do Departamento de Transportes Públicos - DTP, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a necessidade de determinar procedimentos para o cumprimento no disposto na Resolução nº 16, de 07 de julho de 2017, expedida pelo Comitê Municipal de Uso do Viário - CMUV;

CONSIDERANDO que compete ao Departamento de Transportes Públicos – DTP, o cadastramento de veículos e condutores das Operadoras de Tecnologia e Transportes Credenciadas – OTTCs,

RESOLVE:

Art. 1º Para a obtenção do Cadastro Municipal de Condutores – CONDUAPP, os motoristas deverão realizar os seguintes procedimentos:

I – Dirigir-se à OTTC credenciada na qual está vinculado e solicitar o formulário de encaminhamento devidamente preenchido conforme Anexo II da Resolução CMUV 16/2017 e entregar, digitalmente, os seguintes documentos:

- Carteira Nacional de Habilitação com autorização para exercer atividade remunerada;
- Atestado de residência em seu nome;
- Certidão Estadual de Distribuição Criminal do Estado de São Paulo, com as devidas Certidões de objeto e pé quando houver anotação;
- Apresentar o certificado de aprovação em Curso de Treinamento de Condutores;
- Declaração de compromisso de prestar serviços única e exclusivamente por meio de OTTCs devidamente credenciadas (Anexo I desta Portaria).

Parágrafo único – Os motoristas que possuam Cadastro Municipal de Condutores de Taxi - CONDUTAX válido, estão isentos da obtenção do CONDUAPP.

Art. 2º Após a entrega de todos os documentos, a OTTC encaminhará as informações dos condutores ao DTP (em planilhas formato.xls conforme modelo especificado no Anexo II desta Portaria), que emitirá guia DAMSP de cadastramento do condutor e encaminhará à OTTC correspondente.

Art. 3º A qualquer momento o DTP poderá requisitar da OTTC cópias e informações adicionais a respeito dos motoristas que se apresentarem para credenciamento.

Art. 4º Caberá à OTTC:

- Encaminhar, por meio eletrônico, as informações do condutor, bem como quaisquer outras informações solicitadas pelo DTP;
- Realizar a guarda das cópias dos documentos dos condutores, por meio físico ou eletrônico;
- Entregar o CONDUAPP ao motorista.

Art.5º Após a arrecadação da guia DAMSP, a OTTC receberá o CONDUAPP por meio eletrônico.

Art. 6º O curso previsto no inciso IV, do artigo 4º, da Resolução nº 16, de 07 de julho de 2017, poderá ser ministrado por CFCs (Centro de Formação de Condutores), pela própria OTTC ou outras instituições, credenciadas pelo DTP, que verificará a

aderência do programa do curso ao quanto previsto na Resolução nº 16, de 07 de julho de 2017.

Art. 7º Será emitido CONDUAPP provisório, válido por 30 dias, caso o motorista não tenha ainda concluído o curso. Não será admitida a renovação do CONDUAPP provisório.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES
Departamento de Transportes Públicos

Anexo II da Portaria nº 224/2017 - DTP.GAB

MODELOS DE PLANILHAS DE ENCAMINHAMENTO DE DADOS DA OTTC AO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS – DTP

As informações relacionadas aos condutores deverão ser enviadas para o e-mail condutoresottc@prefeitura.sp.gov.br

As informações relacionadas aos veículos e à emissão de CSVAPP deverão ser enviadas para o e-mail veiculosottc@prefeitura.sp.gov.br

Deverão ser encaminhadas planilhas no formato.xls com os dados conforme modelos abaixo:

Cadastramento de Condutores para obtenção do CONDUAPP
Nº do Termo de Credenciamento da OTTC:

MODALIDADE	CARTERA DE IDENTIDADE			CPF	NOME COMPLETO	ENDEREÇO	COMPLEMENTO	CEP	BAIRRO	CIDADE
	NÚMERO RG	ORGÃO EXPEDIDOR	DATA DE NASCIMENTO							

ENDEREÇO ELETRÔNICO	UF	TELEFONE	CNH			GUIA DAMSP	
			NÚMERO CNH	VALIDADE CNH	CATEGORIA CNH	ANO	NÚMERO

Cadastramento de Veículos para obtenção do CSVAPP
Nº do Termo de Credenciamento:

MODALIDADE	PLACA	MARCA/MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	NUMERO CRV	NUMERO CRLV	TIPO DE COMBUSTÍVEL
------------	-------	--------------	-------------------	------------	-------------	---------------------

COR PREDOMINANTE	DATA DA VISTORIA	RESULTADO DA VISTORIA	CATEGORIA	CONDUAPP	NOME CONDUTOR	ANO	NUMERO
------------------	------------------	-----------------------	-----------	----------	---------------	-----	--------



SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES
Departamento de Transportes Públicos

Anexo III da Portaria nº 224/2017 - DTP.GAB

MODELO CSVAPP

8,63 cm

PREFEITURA DE SAO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

CSVAPP

Licença 000.000-00	Validade 00/00/0000	Via 1ª
Nome NOME COMPLETO DO CONDUTOR	Nº CNH/Categoria 00000000000/AE	
Conduapp 000.000-00	2. Conductor autorizado 000.000-00	*****
Marca / Modelo MERCEDES-BENZ / GLC 250 COUPE HIGHWAY 4MATIC 2.0 TB AUT.		Placa ABC1234
Cor VERMELHO	Ano 2017	Combustível ÁLC/GASOLINA
Capac. 7	Publicidade *****	Assuntos *****
Data de emissão 00/00/0000		
Observações ***** ***** *****		

11,62 cm



SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES
Departamento de Transportes Públicos

Anexo IV da Portaria nº 224/2017 - DTP.GAB

DECLARAÇÃO DE INSPEÇÃO (OTTC)

(Nome do aplicativo credenciado), CNPJ nº _____, através do seu sócio representante infra assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que o veículo de placas _____, a ser utilizado pelo condutor _____, CPF _____, foi inspecionado na data ____/____/____, de acordo com os itens previstos no Anexo VII da Portaria 224/17 - DTP.GAB, e que o mesmo está apto à prestação do serviço de atividade econômica privada de transporte individual de passageiros, bem como que os documentos apresentados foram integralmente examinados e aprovados, não havendo óbice ao credenciamento do referido veículo.

O (a) (nome do aplicativo credenciado) declara, ainda, que o veículo atende aos requisitos de segurança veicular, de limpeza e higiene e cumpre com as exigências previstas no Decreto 56981/2016 e seus regulamentos por meio das Resoluções do Comitê Municipal do Uso do Viário – CMUV, e da Portaria 224/17 - DTP.GAB.

São Paulo, ____/____/____

(assinatura)

Nome completo do representante/sócio diretor

RG:

CPF:



SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES
Departamento de Transportes Públicos

Anexo V da Portaria nº 224/2017 - DTP.GAB.

DECLARAÇÃO DE INSPEÇÃO (pessoa física)

Eu (nome completo), CPF _____, RG _____, residente e domiciliado na rua/av _____, nº ____, (bairro), São Paulo/SP, declaro expressamente, sob minha inteira responsabilidade, que o veículo de placa _____, a ser utilizado pelo condutor _____, CPF _____, foi por mim inspecionado pessoalmente, de acordo com os itens previstos no Anexo VII da Portaria 224/17 - DTP.GAB, ocasião em que pude constatar que o mesmo está apto à prestação do serviço de transporte individual de passageiros, atendendo os requisitos de segurança veicular, limpeza e higiene.

São Paulo, ____/____/____

(assinatura)

Nome legível:

RG:

CPF:



SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES
Departamento de Transportes Públicos

Anexo VI da Portaria nº 224/2017 - DTP.GAB

DECLARAÇÃO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO

Eu (nome completo), CPF _____, RG _____, declaro que AUTORIZO que o veículo de minha propriedade, de placas _____, seja utilizado pelo condutor _____, CPF _____, com a finalidade do exercício de atividade econômica privada de transporte individual de passageiros, vinculados a Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciadas – OTTCs.

São Paulo, ____/____/____

Assinatura



SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES
Departamento de Transportes Públicos

Anexo VII da Portaria nº 224/2017 - DTP.GAB

ITENS PARA INSPEÇÃO

RELATORIO DE INSPEÇÃO		REVISÃO:
PROCEDIMENTO TÉCNICO - INSPEÇÃO DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS AUTOMOTORES		DATA:
VEÍCULO PLACA		PÁGINA: 01/01
VEICULO ENCONTRA-SE EM ORDEM DE MARCHA		DATA:
SI	NAO	
ITENS A SEREM INSPECIONADOS		
01. DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO E PROPRIETÁRIO		
01.01 Documentação do veículo	01.02 Documentação do Proprietário ou Condutor	
02. PESOS E DIMENSÕES DO VEÍCULO		
02.01 Tara (daN)	02.05 Especificação dos pneus	
02.02 PBT (daN)	02.06 Especificação das rodas	
02.03 Lotação (daN)	02.07 Número de Lugares	
02.04 CMT (daN)		
03. IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO		
03.01 Informações do CRLV ou CRV	03.03 Inexistência de placas ou não conf. de conservação	
03.02 Número de Identificação Veicular VIN	03.04 Fixação do Lacre ou não conformidade das inscrições	
04. EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS E PROIBIDOS		
04.01 Para-choques	04.06 Buzina	
04.02 Espelhos retrovisores	04.07 Cintos de segurança	
04.03 Limpadores de pára-brisa e lavador	04.08 Extintores de incêndio	
04.04 Para-sol	04.09 Triângulo de segurança	
04.05 Velocímetro	04.10 Ferramentas	
	04.11 Estepe	
05. SISTEMA DE SINALIZAÇÃO		
05.01 Lanternas indicadoras de direção	05.05 Lanternas de marcha à ré	
05.02 Lanternas de posição	05.06 Lanternas delimitadoras e lanternas laterais	
05.03 Lanternas de freio	05.07 Luzes intermitentes de advertência	
06. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO		
06.01 Faróis principais - inspeção visual	06.05 Faróis de neblina (facultativo)	
06.02 Faróis principais - inspeção mecanizada	06.06 Luzes do painel	
	06.07 Lanterna de iluminação da placa traseira	
07. SISTEMA DE FREIOS		
07.05 Comandos	07.09 Circuito de freio	
08. SISTEMA DE DIREÇÃO		
08.04 Inspeção de funcionamento do sistema		
09. PNEUS E RODAS		
09.01 Desgaste da banda de rodagem >= 1,6 mm	09.04 Estado geral dos pneus	
09.02 Tamanho e tipo de pneus	09.05 Estado geral das rodas e aros desmontáveis	
09.03 Simetria de pneus e rodas	09.06 Pressão dos Pneus (PGI)	
10. SISTEMAS E COMPONENTES COMPLEMENTARES		
10.01 Portas e tampas	10.08 Painel de instrumentos	
10.02 Vidros e janelas	10.09 Para-lamas	
10.03 Bancos	10.10 Instalação elétrica e bateria	
10.04 Sistema de alimentação de combustível	10.11 Chassi / estrutura - inspeção visual	
10.05 Sistema de exaustão dos gases	10.13 Sistema de arrefecimento	
10.07 Componentes gerais da carroceria		
OBSERVAÇÕES:		
<p>DATA DA INSPEÇÃO: ____/____/____</p> <p>RESULTADO: _____</p> <p>ASS. INSPECTOR _____</p>		
<p>DATA DA 1ª REINSPEÇÃO: ____/____/____</p> <p>RESULTADO: _____</p> <p>ASS. INSPECTOR _____</p>		
<p>LEGENDA: <input type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> REPROVADO <input type="checkbox"/> NÃO APLICÁVEL <input type="checkbox"/> DIANTEIRO <input type="checkbox"/> TRASEIRO <input type="checkbox"/> OBSERVAÇÃO</p>		

VERDE E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

SEI 6027.2017/0000718-5

SVMA/DPP-2 - requerimento de inscrição no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor (CENTS), formulado pela ICLEI-BRASIL.

I - No exercício das atribuições a mim conferidas por lei e à vista dos elementos constantes do presente, especialmente a manifestação da Comissão constituída pela Portaria nº 061/SVMA-G/2015, a qual adoto como razão de decidir, bem como a manifestação da Assessoria Jurídica, e com fundamento no Decreto Municipal nº 52.830/11, DEFIRO o pedido de inscrição da ICLEI-BRASIL, CNPJ nº 03.898.408/0001-10, no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS.

2014-0.307.857-9 Interessada: EDOARDO JOSÉ BAMBINI E SIMONE RIBEIRO DE OLIVEIRA BAMBINI. Assunto: TCA nº 050/2015 – Manejo de vegetação em decorrência de construção de residência unifamiliar, em imóvel localizado na Rua João Batista de Souza Filho, no Sítio Pirajussara, Caxingui (Lote D), Butantã, São Paulo – SP // Aplicação de sanção contratual por atraso no cumprimento do determinado na Cláusula Primeira, item 1.1.7 e a respectiva Cláusula Quarta, item 4.3. **DESPACHO I** – De acordo com a competência que me foi delegada e, os elementos constantes nos autos, especialmente a manifestação conclusiva da Assessoria Jurídica da Câmara Técnica de Compensação Ambiental às fls. 92 e 92-verso, DETERMINO a aplicação da multa contratual, estabelecida por ocasião da lavratura do TCA nº 050/2015, em virtude do atraso de 360 (trezentos e sessenta) dias para efetuar o depósito no FEMA, conforme Cláusula Quarta, item 4.3 do TCA supracitado. **II** – Nos termos da manifestação conclusiva da Câmara Técnica de Compensação Ambiental às fls. 92 e 92-verso, o valor da multa contratual com relação ao depósito no FEMA será equi-

valente a 29 (vinte e nove) mudas compensatórias x R\$ 316,44 (trezentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos) valor da muda compensatória com tutor, correspondente ao mês de setembro de 2017 x 0,1%, x 360 (trezentos e sessenta) dias de atraso não devendo ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) da compensação total, resultando o valor total de R\$ 3.287,73 (três mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos). **III** - Nos termos da legislação em vigor, o prazo para oferecimento de defesa é de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste despacho no Diário Oficial da Cidade - DOC, nos termos do Artigo nº 36 da Lei Municipal nº 14.141/2006. **IV** – Findo o prazo para apresentar a defesa a Interessada deverá comparecer a esta Secretaria para retirada de guia de multa para o recolhimento do valor ao Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FEMA, conforme Item 10.9, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Artigo nº 23 da Lei Municipal nº 14.141/2006, sob pena das cominações legais. **V** – Publique-se.

2014-0.307.852-8 Interessada: EDOARDO JOSÉ BAMBINI E SIMONE RIBEIRO DE OLIVEIRA BAMBINI. Assunto: TCA nº 049/2015 – Manejo de vegetação em decorrência de construção de residência unifamiliar, em imóvel localizado na Rua João Batista de Souza Filho, no Sítio Pirajussara, Caxingui (Lote C), Butantã, São Paulo – SP // Aplicação de sanção contratual por atraso no cumprimento do determinado na Cláusula Primeira, item 1.1.5 e a respectiva Cláusula Quarta, item 4.3. **DESPACHO I** – De acordo com a competência que me foi delegada e, os elementos constantes nos autos, especialmente a manifestação conclusiva da Assessoria Jurídica da Câmara Técnica de Compensação Ambiental às fls. 89 e 89-verso, DETERMINO a aplicação da multa contratual, estabelecida por ocasião da lavratura do TCA nº 049/2015, em virtude do atraso de 360 (trezentos e sessenta) dias para efetuar o depósito no FEMA, conforme Cláusula Quarta, item 4.3 do TCA supracitado. **II** – Nos termos da manifestação conclusiva da Câmara Técnica de Compensação Ambiental às fls. 89 e 89-verso, o valor da multa contratual com relação ao depósito no FEMA será equivalente a 18 (dezoito) mudas compensatórias x R\$ 316,44 (trezentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos) valor da muda compensatória com tutor, correspondente ao mês de setembro de 2017 x 0,1%, x 360 (trezentos e sessenta) dias de atraso não devendo ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) da compensação total, resultando o valor total de R\$ 2.040,66 (dois mil, quarenta reais e sessenta e seis centavos). **III** - Nos termos da legislação em vigor, o prazo para oferecimento de defesa é de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste despacho no Diário Oficial da Cidade - DOC, nos termos do Artigo nº 36 da Lei Municipal nº 14.141/2006. **IV** – Findo o prazo para apresentar a defesa a Interessada deverá comparecer a esta Secretaria para retirada de guia de multa para o recolhimento do valor ao Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FEMA, conforme Item 10.9, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Artigo nº 23 da Lei Municipal nº 14.141/2006, sob pena das cominações legais. **V** – Publique-se.

2014-0.307.847-1 Interessada: EDOARDO JOSÉ BAMBINI E SIMONE RIBEIRO DE OLIVEIRA BAMBINI. Assunto: TCA nº 081/2015 – Manejo de vegetação em decorrência de construção de residência unifamiliar, em imóvel localizado na Rua João Batista de Souza Filho, no Sítio Pirajussara, Caxingui (Lote F), Butantã, São Paulo – SP // Aplicação de sanção contratual por atraso no cumprimento do determinado na Cláusula Primeira, item 1.1.5 e a respectiva Cláusula Quarta, item 4.3. **DESPACHO I** – De acordo com a competência que me foi delegada e, os elementos constantes nos autos, especialmente a manifestação conclusiva da Assessoria Jurídica da Câmara Técnica de Compensação Ambiental às fls. 92 e 92-verso, DETERMINO a aplicação da multa contratual, estabelecida por ocasião da lavratura do TCA nº 081/2015, em virtude do atraso de 360 (trezentos e sessenta) dias para efetuar o depósito no FEMA, conforme Cláusula Quarta, item 4.3 do TCA supracitado. **II** – Nos termos da manifestação conclusiva da Câmara Técnica de Compensação Ambiental às fls. 92 e 92-verso, o valor da multa contratual com relação ao depósito no FEMA será equivalente a 06 (seis) mudas compensatórias x R\$ 316,44 (trezentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos) valor da muda compensatória com tutor, correspondente ao mês de setembro de 2017 x 0,1%, x 360 (trezentos e sessenta) dias de atraso não devendo ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) da compensação total, resultando o valor total de R\$ 492,05 (quatrocentos e noventa e dois reais e cinco centavos). **III** - Nos termos da legislação em vigor, o prazo para oferecimento de defesa é de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste despacho no Diário Oficial da Cidade - DOC, nos termos do Artigo nº 36 da Lei Municipal nº 14.141/2006. **IV** – Findo o prazo para apresentar a defesa a Interessada deverá comparecer a esta Secretaria para retirada de guia de multa para o recolhimento do valor ao Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FEMA, conforme Item 10.9, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Artigo nº 23 da Lei Municipal nº 14.141/2006, sob pena das cominações legais. **V** – Publique-se.

2014-0.307.845-5 Interessada: EDOARDO JOSÉ BAMBINI E SIMONE RIBEIRO DE OLIVEIRA BAMBINI. Assunto: TCA nº 080/2015 – Manejo de vegetação em decorrência de construção de residência unifamiliar, em imóvel localizado na Rua João Batista de Souza Filho, no Sítio Pirajussara, Caxingui (Lote E), Butantã, São Paulo – SP // Aplicação de sanção contratual por atraso no cumprimento do determinado na Cláusula Primeira, item 1.1.7 e a respectiva Cláusula Quarta, item 4.3. **DESPACHO I** – De acordo com a competência que me foi delegada e, os elementos constantes nos autos, especialmente a manifestação conclusiva da Assessoria Jurídica da Câmara Técnica de Compensação Ambiental às fls. 94 e 94-verso, DETERMINO a aplicação da multa contratual, estabelecida por ocasião da lavratura do TCA nº 080/2015, em virtude do atraso de 360 (trezentos e sessenta) dias para efetuar o depósito no FEMA, conforme Cláusula Quarta, item 4.3 do TCA supracitado. **II** – Nos termos da manifestação conclusiva da Câmara Técnica de Compensação Ambiental às fls. 94 e 94-verso, o valor da multa contratual com relação ao depósito no FEMA será equivalente a 25 (vinte e cinco) mudas compensatórias x R\$ 316,44 (trezentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos) valor da muda compensatória com tutor, correspondente ao mês de setembro de 2017 x 0,1%, x 360 (trezentos e sessenta) dias de atraso não devendo ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) da compensação total, resultando o valor total de R\$ 2.834,25 (dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos). **III** - Nos termos da legislação em vigor, o prazo para oferecimento de defesa é de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste despacho no Diário Oficial da Cidade - DOC, nos termos do Artigo nº 36 da Lei Municipal nº 14.141/2006. **IV** – Findo o prazo para apresentar a defesa a Interessada deverá comparecer a esta Secretaria para retirada de guia de multa para o recolhimento do valor ao Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FEMA, conforme Item 10.9, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Artigo nº 23 da Lei Municipal nº 14.141/2006, sob pena das cominações legais. **V** – Publique-se.

2017-0.070.153-0 Interessado: ELONEUDO PEREIRA SALES. Contribuinte nº: 062.025.120/21. Assunto: Solicitação de autorização prévia para manejo de vegetação arbórea em decorrência de reforma com aumento de área de prédio para comércio, em imóvel localizado na Rua Tuiuti, nº 478/480, Tatuapé, São Paulo – SP. **DESPACHO I** – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), com fundamento no artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 10.365/1987 e Decreto 53.889/13 considerando os termos do Parecer Técnico nº 081/DEPAVE/DPAA/2017 (fl. 58) e seu respectivo Projeto de Compensação Ambiental – PCA, cons-

tantes no processo administrativo nº 2017-0.070.153-0 AUTORIZO o manejo arbóreo, a compensação ambiental e a lavratura do Termo de Compromisso Ambiental (TCA) correspondente, nos termos do relatório da Assessoria da Câmara Técnica de Compensação Ambiental a fl. 85 dos autos que adoto, como razão de decidir, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, conforme os seguintes termos: Corte de: 01 (uma) árvore exótica; Plantio interno de: 02 (duas) mudas com DAP 5,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; Conversão em depósito no FEMA de: 06 (seis) mudas com DAP 3,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, conforme liberação da 4ª Reunião Ordinária da Câmara de Compensação Ambiental, realizada em 23/02/2017. Intervenção em Patrimônio Ambiental. Implantação de calçada verde. **II** - A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização do Termo de Compromisso Ambiental, cujo início se dará após a emissão do Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova com o devido apostilamento do TCA. **III** – A execução dos plantios deverá ser realizada até o final das obras e antes da obtenção do Certificado de Conclusão. **IV** – PUBLIQUE-SE.

DEPTO DE PARQUES E ÁREAS VERDES

DIVERSOS

EXTRATO - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO – SVMA/DEPAVE-5

PA: 2010-0.157.779-1.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - Divisão Técnica de Gestão de Parques – SVMA/DEPAVE-5 - CNPJ 74.118.514/0001-82

CONTRATADA: CIDADE BRASIL LTDA – Pregão nº 001/SVMA/2011 – Contrato nº 011/SVMA/2011 – Termos de Aditamento de Contrato nº 038/SVMA/2012, 110/SVMA/2012, 020/SVMA/2013, 093/SVMA/2013, 161/SVMA/2013, 114/SVMA/2014, 175/SVMA/2014, 103/SVMA/2015, 051/SVMA/2016, 073/SVMA/2016, 085/SVMA/2016, 105/SVMA/2016, 148/SVMA/2016 e 158/SVMA/2016.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção civil das dependências e equipamentos da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

VALOR: Inicial R\$ 1.679.999,57.

Que os trabalhos iniciaram em 18/04/2011 e foram concluídos em 17/04/2017 e foram acompanhados em todas as fases pelo responsável da Unidade Estratégica de Manutenção, que atuou como fiscal do Departamento de Parques e Áreas Verdes. Que concluídos os trabalhos e realizadas as análises necessárias, os resultados foram dados como satisfatórios. Que consequentemente, foi autorizada pelo Departamento de Parques e Áreas Verdes, na pessoa do atual fiscal a lavratura do presente Termo de Recebimento. Pela Diretora da Divisão Técnica de Gestão de Parques, foi dito que tendo em vista as conclusões a que chegou a fiscalização, autorizavam, como de fato autorizou, o Recebimento Definitivo dos mesmos, ficando a Contratada obrigada a prestar a assistência necessária, a fim de sanar eventuais falhas técnicas que forem observadas.

Isento de emolumentos em conformidade com o Decreto 55.823/14.

EXTRATO - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO – SVMA/DEPAVE-5

PA: 2013-0.091.782-9.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - Divisão Técnica de Gestão de Parques – SVMA/DEPAVE-5 - CNPJ 74.118.514/0001-82

CONTRATADA: CONSTRUBAN LOGISTICA AMBIENTAL LTDA – Contrato nº 025/SVMA/2013 – Termos de Aditamento de Contrato nº 063/SVMA/2014 e 142/SVMA/2014.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de manejo e conservação nos parques que integram o chamado Grupo Colina.

VALOR: Inicial R\$ 448.664,13.

Que os trabalhos iniciaram em 20/08/2013 e foram concluídos em 19/02/2015 e foram acompanhados em todas as fases pelo administrador de cada parque, que atuou como fiscal do Departamento de Parques e Áreas Verdes. Que concluídos os trabalhos e realizadas as análises necessárias, os resultados foram dados como satisfatórios. Que consequentemente, foi autorizada pelo Departamento de Parques e Áreas Verdes, nas pessoas dos atuais fiscais dos Parques: Colina de São Francisco, Cohab Raposo Tavares, Linear Sapé e Alfred Usteri a lavratura do presente Termo de Recebimento. Pela Diretora da Divisão Técnica de Gestão de Parques, foi dito que tendo em vista as conclusões a que chegou a fiscalização, autorizavam, como de fato autorizou, o Recebimento Definitivo dos mesmos, ficando a Contratada obrigada a prestar a assistência necessária, a fim de sanar eventuais falhas técnicas que forem observadas.

Isento de emolumentos em conformidade com o Decreto 55.823/14.

Memo nº 090/Depave 6/2017 - TID 16982686 - DESPACHO Nº 15/2017 - PARQUE IBIRAPUERA - ASSUNTO: Supressão de 01 (um) exemplar arbóreo da espécie – Guapuruvu – Schizolobium parahyba. - 1 – No uso das atribuições que me foram conferidas por Lei e com base na manifestação técnica da Divisão Técnica de Administração do Parque Ibirapuera, AUTORIZO, em caráter excepcional, a supressão de 01 (um) exemplar arbóreo da espécie – Guapuruvu – Schizolobium parahyba, localizado na Pista de Cooper – Parque Ibirapuera; 2 – DETERMINO que seja providenciado, pela Administração do Parque, o plantio de 01 (um) novo exemplar arbóreo, padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a supressão, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87; 3 – O presente Despacho terá validade por 12 (doze) meses;

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SEI 6027.2017/0000257-4

INTERESSADO: SVMA/DAF1 - ASSUNTO: Cancelamento de saldo de empenho

I – No exercício das atribuições a mim conferidas pela Portaria nº 007/SVMA/2017, a vista dos elementos constantes do presente e da manifestação do DAF-1 no SEI 4705122, AUTORIZO o cancelamento do saldo da nota de Empenho nº 8/2017, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) emitida a favor da CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP - CNPJ 43.776.517/0001-80 , observadas as formalidades legais e cauteladas de estilo.

SEI 6027.2016/0000044-8

INTERESSADO: SVMA/DEPAVE.2 - ASSUNTO: Cancelamento de saldo de empenho.

I – No exercício das atribuições a mim conferidas pela Portaria nº 007/SVMA/2017, a vista dos elementos constantes do presente e da manifestação de DEPAVE.2 no SEI 4720632 , AUTORIZO o cancelamento do saldo da nota de Empenho nº 7051/2017, no valor de R\$ 3.163,14 (três mil cento e sessenta e três reais e quatorze centavos) emitida a favor da Empresa Demax Serviços e Comércio Ltda - CNPJ nº 48.096.044.0001-93, observadas as formalidades legais e cauteladas de estilo.

DIVISÃO TÉCNICA FINANCEIRA-DAF-1

RETIRADA DE NOTA DE EMPENHO

Ficam CONVOCADAS, a empresa abaixo relacionada, a retirar a respectiva Notas de Empenho, no prazo de 03 dias úteis, a partir desta publicação, à Rua do Paraíso, 387- 9º andar das 9:00 às 12:30h e das 13:30 às 17:00h, com apresentação do original ou cópia reprográfica dos seguintes documentos: Certidão de Tributos Mobiliários e Imobiliários da Prefeitura de São Paulo ou Declaração de que a empresa não possui débitos com a mesma, CND- Certidão Negativa de Débitos da